



LEI Nº 769, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.056.333,82 (dois milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 760/2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, que se caracteriza na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Orçamento-Programa vigente do Município de Campinas do Piauí, no valor de **R\$ 2.056.333,82 (dois milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, destinados a incluir dotações orçamentária, para atender a execução de despesas com saldos de exercícios anteriores, conforme o quadro abaixo:

Suplementação (+)				2.056.333,82
02	03	00	Secretaria Municipal de Administração	
668	04.122.0904.2133.0000	3.1.90.11.00	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Gestão Administrativa Efície VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
	544		Recursos de Precatórios do FUNDEF	F.R.: 2 544 00
	999	000	Não se aplica	
669	04.122.0904.2133.0000	3.1.90.13.00	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Gestão Administrativa Efície OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
	544		Recursos de Precatórios do FUNDEF	F.R.: 2 544 00
	999	000	Não se aplica	
670	04.122.0904.2133.0000	3.3.90.30.00	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Gestão Administrativa Efície MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	544		Recursos de Precatórios do FUNDEF	F.R.: 2 544 00
	999	000	Não se aplica	
671	04.122.0904.2133.0000	3.3.90.36.00	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Gestão Administrativa Efície OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
	544		Recursos de Precatórios do FUNDEF	F.R.: 2 544 00
	999	000	Não se aplica	
672	04.122.0904.2133.0000	4.4.90.51.00	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Gestão Administrativa Efície OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
	544		Recursos de Precatórios do FUNDEF	F.R.: 2 544 00
	999	000	Não se aplica	
673	04.122.0904.2133.0000	4.4.90.52.00	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Gestão Administrativa Efície EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	544		Recursos de Precatórios do FUNDEF	F.R.: 2 544 00
	999	000	Não se aplica	



PREFEITURA DE
**CAMPINAS
DO PIAUÍ**

O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

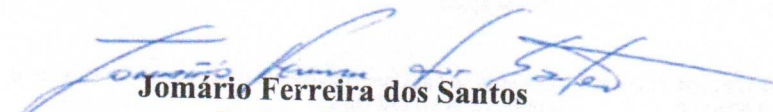
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

674	04.122.0904.2133.0000 3.3.90.39.00 544 999 000	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Gestão Administrativa Eficie OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Precatórios do FUNDEF Não se aplica	181.348,73 F.R.: 2 544 00
02 03 00	Secretaria Municipal de Administração		
675	04.122.0904.2133.0000 3.3.90.14.00 544 999 000	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Gestão Administrativa Eficie DIÁRIAS - CIVIL Recursos de Precatórios do FUNDEF Não se aplica	14.985,09 F.R.: 2 544 00
02 05 00	Secretaria Mun. de Educação		
676	12.451.0904.2134.0000 4.4.90.51.00 544 999 000	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Gestão Administrativa Eficie OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos de Precatórios do FUNDEF Não se aplica	800.000,00 F.R.: 2 544 00
677	12.451.0904.2134.0000 4.4.90.52.00 544 999 000	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Gestão Administrativa Eficie EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Precatórios do FUNDEF Não se aplica	200.000,00 F.R.: 2 544 00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de superávit financeiro de exercício imediatamente anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinas do Piauí, 14 de abril de 2026


Jomário Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

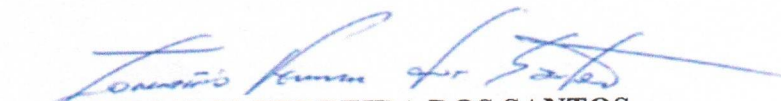
Aprovada na sessão plenária ordinária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em 10 de abril de 2026, com cinco votos a favor pela aprovação do referido projeto.

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinas do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, resolve SANCIONAR a Lei Municipal nº 769/2026, **Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.056.333,82 (dois milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 760/2025.**

Aprovada na sessão plenária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em dez de abril de 2026, com cinco votos a favor, três abstenções, sendo aprovado o referido projeto sem modificação ao projeto original.

Campinas do Piauí, 14 de abril de 2026.



JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí – PI